

Resolução nº : 1340/2005
Protocolo nº : 268175/03
Origem : MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Interessado : MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa ao órgão repassador, Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, responsável pela fiscalização da utilização dos recursos repassados, para que apresente o documento comprobatório do regular cumprimento dos objetivos do convênio, qual seja o Termo de Conclusão da Obra, relativo ao repasse de R\$ 18.141,00 (dezoito mil, cento e quarenta e um reais), no exercício financeiro de 2002, que teve como objeto a execução de reparos na EET de Elisa, Município de Xambrê (Convênio nº 181/02).

II - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente